

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE e dá outras providências.

Onório Romano Alberti, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos por Lei, 7 FAL SABER e todos os habitantes do Município que a Comissão Permanente votou "ad-referendum" da Câmara de Vereadores e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar um convênio com a SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE para a Construção da Ponte Sobre o Rio Quilombo, nas imediações da Serraria dos Irmãos Brock, ligando a Estrada Estadual, com a Avenida Cel. Ernesto F. Bertaso no limite do perímetro urbano da Cidade, na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente na construção da Ponte, referida no artigo anterior, será coberta 50% (cinquenta por cento) pela Secretaria dos Negócios do Oeste e 50% (cinquenta por cento) pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A despesa oriunda na execução da presente Lei, correrá por conta da dotação de crédito - 4110/114, constante no Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de

1.970

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

Elcúterio Siega
Elcúterio Siega
Secretário Municipal.